



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n

CEP 78439-000

— NOVA MARINGÁ —

Mato Grosso

LEI Nº 058/93

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios para assistência aos / Heiveicultores de Nova Maringá e da outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal, de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênios com o Ministério da Agricultura, Secretaria Estadual de Agricultura e Municípios do Estado de Mato Grosso, no sentido de fornecer aos Heiveicultores assistência Financeira, / técnica e de combate as pragas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT.

09 de Dezembro de 1.993.

Gabinete do Prefeito



JOÃO BRAGA NETO.

Prefeito Municipal.